

PERGUNTAS E RESPOSTAS ENCERRAMENTO DO PLANO MAIS VIDA • CNPB 40020600-47

Abrangência: participantes ativos, autopatrocinados, vinculados e assistidos inscritos no Plano Mais Vida até 31/12/2025.

Processo aprovado pela Conselho Deliberativo da CargillPrev, em reunião realizada em 08/10/2025, devidamente referendado pelo time de Global Pension COE, em alinhamento com a estratégia de benefícios globais da Cargill. O presente documento tem por objetivo esclarecer as principais dúvidas sobre o processo de Encerramento do Plano Mais Vida da CargillPrev (Plano III) e apoiar a comunicação com os participantes. O plano foi fechado para novas adesões em 31/10/2025 e somente poderá receber novos aportes até 31/12/2025, data de encerramento do plano.

1 - Do que se trata esse processo?

Encerramento do Plano Mais Vida CargillPrev, com apuração, em reais (R\$), dos direitos dos elegíveis à Verba Vitalícia, acrescidos dos saldos das contas de participante e patrocinadora, devidamente rentabilizados até a data da liquidação do plano.

2 - Quem é elegível à Verba Vitalícia?

São elegíveis à Verba Vitalícia somente os funcionários admitidos nas patrocinadoras da CargillPrev até 31/12/2010, que, concomitantemente:

- Formalizaram a adesão ao plano aos 40 anos de idade e antes de completar 41 anos;
- Mantiveram contribuições ininterruptas até a data da concessão do benefício de aposentadoria e/ou até a data do encerramento do plano, 31/12/2025.

3 - Como será apurado o direito à Verba Vitalícia (aos elegíveis)?

A Verba Vitalícia será calculada atuarialmente, considerando as mesmas premissas, metodologia e normas de contabilização e reporte locais (Brasil) e globais (EUA/Mnpls) que foram adotadas ao longo da existência do plano. O cálculo atuarial, relativamente ao encerramento do Plano, considera todos os direitos adquiridos dos assistidos e cônjuges em fase de recepção da Verba Vitalícia, assim como o direito acumulado dos participantes e autopatrocinados elegíveis ao recebimento futuro da Verba Vitalícia.

- Para assistidos e cônjuges em fase de recepção da Verba Vitalícia, será calculada a reserva matemática correspondente ao direito integral, conforme valor apurado em quantidade de UCS, vigente na data de encerramento do plano.

Encerramento do Plano **MAIS VIDA**

• Para participantes ativos e autopatrocinados (se elegíveis), calculada a reserva matemática correspondente ao direito proporcional (direito acumulado), em quantidade de UCS, vigente na data de encerramento do plano, incluindo valores correspondente ao cônjuge, se já inscrito no plano.

4 - O saldo de patrocinadora (repique) será integralmente incluído no montante?

Sim. Por liberalidade da patrocinadora e conforme aprovado pelo conselho deliberativo, os saldos das contribuições do participante e da patrocinadora, atualizados pelo retorno dos investimentos, serão integralmente incluídos no montante de liquidação do plano independentemente do tempo de adesão ao plano.

5 - Posso escolher em me manter no plano?

Não. O plano será encerrado/extinto.

6 - Como receberei a reserva do Plano Mais Vida, correspondente ao meu direito (adquirido ou acumulado)?

O participante será informado da totalidade do valor a ser recebido (incluindo valor relativo ao cônjuge, se inscrito no plano), correspondente à reserva matemática da Verba Vitalícia, se elegível, calculada atuarialmente, e aos saldos das contribuições do participante e da patrocinadora. De posse dos valores, o participante poderá escolher entre as seguintes opções:

- 1. Recebimento à vista, em pagamento único:** o montante que foi apurado (após retenção do imposto de renda na fonte, pela Tabela Progressiva) será quitado mediante crédito em conta corrente de titularidade do participante em instituição financeira nacional;
- 2. Realizar a portabilidade dos recursos:** (i) Manter os recursos na CargillPrev transferindo para o plano previdencial em que o participante estiver inscrito (Plano de Aposentadoria – Plano I ou Plano de Benefícios – Plano II) Os valores transferidos serão obrigatoriamente pagos sob a forma de Renda Financeira, na fase de aposentadoria, conforme as regras que estiverem em vigor no plano. (ii) - Transferir para outro plano de previdência complementar, se compatível. A Portabilidade não está sujeita à retenção de imposto de renda na fonte.

7 - Será possível combinar as opções de previstas no item 6?

Sim. O participante poderá combinar as opções de recebimento à vista, em percentual (até 25%), e optar pela manutenção da parte restante dos recursos no plano previdencial em que estiver inscrito na CargillPrev e/ou portabilidade para outro plano de previdência complementar de titularidade do participante.

Encerramento do Plano **MAIS VIDA**

8 - Como formalizo a minha opção de recebimento?

O participante deverá formalizar sua opção por meio de requerimento específico, que será disponibilizado pela CargillPrev. Nesse documento, informará seus dados, manifestará ciência e concordância com os termos do processo. A OPÇÃO MANIFESTADA NO DOCUMENTO SERÁ IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL.

9 - O que acontece se eu não formalizar a minha opção no prazo definido até o encerramento do período de opções?

O participante será informado da totalidade do valor a ser recebido (incluindo valor relativo ao cônjuge, se inscrito no plano) e será concedido prazo para sua manifestação e devolução dos documentos à CargillPrev. Após o término do prazo, caso o participante não tenha se manifestado, será considerada sua opção de recebimento à vista, em pagamento único. Nesse caso, o montante que foi apurado (após retenção do imposto de renda na fonte, pela Tabela Progressiva) será quitado mediante crédito em conta corrente de titularidade do participante em instituição financeira nacional. Caso a CargillPrev não possua os dados bancários do participante, o valor será quitado mediante ordem de pagamento.

10 - Como serão pagos os benefícios do Plano Mais Vida, aos assistidos (incluindo cônjuge) em gozo do benefício, no período entre a formalização da opção de recebimento e o seu efetivo pagamento?

O assistido continuará recebendo, a título de antecipação, o reembolso de despesas médicas, conforme as solicitações enviadas pelo Sistema de Reembolso do Plano Mais Vida. Contudo, os valores pagos a partir de 01/01/2026 serão deduzidos do montante total a ser pago ao assistido.

11 - Qual será a data limite para pedir reembolso de despesas médicas no Plano Mais Vida?

A data limite para solicitação de reembolso de despesas médicas, mediante registrado no Sistema de Reembolso é 10 de março de 2026. Tais solicitações serão pagas até 30/03/2026.

12 - Se optar por manter os valores no plano previdencial na qual estou inscrito (Plano I ou Plano II), esse saldo pode ser resgatado a qualquer tempo no futuro?

Não. Os valores que foram transferidos para o plano previdencial no qual o participante está inscrito somente poderão ser acessados conforme as regras daquele plano (seja quanto aos institutos legais obrigatórios - incluindo o Resgate- ou recebimento de renda).

No caso de participante ativo, autopatrocinado ou BPD, será aplicável a regra de portabilidade total prevista no regulamento do plano previdencial correspondente.

No caso de participante assistido, a legislação veda a portabilidade de recursos para outro plano de previdência complementar.



Encerramento do Plano **MAIS VIDA**

13 - Se optar por manter os valores no plano previdencial na qual estou inscrito (Plano I ou Plano II), esse saldo pode ser portado para outra entidade de previdência no futuro?

Os valores que foram transferidos para o plano previdencial no qual o participante está inscrito somente poderão ser acessados conforme as regras daquele plano (sejam quanto aos institutos legais obrigatórios - incluindo o Resgate – ou recebimento de renda).

No caso de participante ativo, autopatrocinado ou BPD, será aplicável a regra de portabilidade total prevista no regulamento do plano previdencial correspondente no desligamento.

No caso de participante assistido, a legislação veda a portabilidade de recursos para outro plano de previdência complementar.

14 - Caso minha opção for manter os recursos no plano previdencial em que estou inscrito (Plano I ou Plano II), quando será possível visualizar no extrato o crédito do montante transferido do Plano Mais Vida?

Em até 90 dias após a data de formalização da opção.

15 - Se minha opção for manter os recursos no plano previdencial em que estou inscrito (Plano I ou Plano II), como fica a contagem de tempo de permanência desses recursos no plano, para fins de apuração de alíquota de Imposto de Renda pela Tabela Regressiva?

Relativamente ao saldo das contribuições do participante e da patrocinadora, a contagem considera a data da realização de cada uma das contribuições realizadas.

Quanto aos recursos correspondentes à reserva matemática atuarialmente apurada da Verba Vitalícia (para os elegíveis), a contagem será iniciada na data da efetiva integralização dos recursos no saldo do participante, com uma rubrica própria.

16 - Como serei informado dos valores correspondentes ao meu direito (adquirido ou acumulado), para a tomada de decisão?

A CargillPrev disponibilizará um demonstrativo em reuniões individuais, que serão agendadas com os participantes a partir de fevereiro de 2026.

17 - Se minha opção for manter os recursos no plano previdencial em que estou inscrito (Plano I ou Plano II), poderei escolher a Tabela de Tributação para cada reserva?

Não. A opção pela tabela de tributação será única, pois os saldos estarão integralizados em um mesmo plano.

• Para assistidos em gozo de benefício, será aplicada a tabela de tributação atualmente vigente para os benefícios recebidos.



Encerramento do Plano **MAIS VIDA**

• Para participantes que não estiverem em gozo de benefício (ativos, autopatrocinados e BPD), será aplicada a opção tributária, de forma definitiva (Tabela Regressiva ou Progressiva) que for indicada no ato da concessão do benefício, resgate parcial ou do resgate integral de recursos.

18 - O assistido que optar por manter os recursos no plano previdencial em que está inscrito (Plano I ou Plano II) continuará tendo direito à parcela isenta de imposto de renda, se elegível?

Sim. Nenhuma alteração ocorrerá, se o assistido tiver direito à parcela isenta, conforme a legislação vigente, continuará utilizando deste benefício.

19 - Sou assistido(a) do Plano de Aposentadoria (Plano I), recebendo renda vitalícia. Se eu optar por manter o montante apurado relativamente ao Plano Mais Vida no Plano I, como fica a minha renda?

Não haverá nenhuma alteração quanto à renda vitalícia, mantendo-se o valor e as atualizações conforme regulamento vigente.

O montante transferido do Plano Mais Vida deverá ser recebido sob a forma de Renda Financeira mensal, dentre as opções previstas no Regulamento vigente do Plano de Aposentadoria (Plano I). Assim, o assistido passará a ter um benefício composto por duas rubricas de pagamento: renda vitalícia + renda financeira.

A opção pela forma de renda financeira das reservas recebidas do Plano Mais Vida deverá ser formalizada pelo assistido em até 30 dias após a transferência dos recursos.

20 - Sou assistido(a) do Plano de Aposentadoria (Plano I), recebendo renda financeira. Se eu optar por manter o montante apurado relativamente ao Plano Mais Vida no Plano I, como fica a minha renda?

O montante transferido do Plano Mais Vida será incorporado ao saldo de conta do assistido e a Renda Financeira por ele recebida no Plano I será recalculada com base no montante total.

21 - Sou assistido(a) do Plano de Benefícios (Plano II), recebendo renda financeira. Se eu optar por manter o montante apurado relativamente ao Plano Mais Vida no Plano II, como fica a minha renda?

O montante transferido do Plano Mais Vida será incorporado ao saldo de conta do assistido e a Renda Financeira por ele recebida no Plano II será recalculada com base no montante total.



Encerramento do Plano **MAIS VIDA**

22 - Em caso de dúvidas adicionais, entre em contato com a Cargillprev pelos canais oficiais de atendimento:

E-mail: cargillPrev_spom@cargill.com (Respostas em até 48h)

WhatsApp: (11) 5039-1628 (Atendimento automatizado: 24 h)

Atendimento de especialista: de Segunda à Sexta-feira, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h
- exceto feriados)

Acompanhe toda a comunicação sobre o encerramento do Plano Mais Vida no site: cargillprev.com.br